# LEI Nº 1876, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1990/1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Formiga, para o triênio de 1990/1992, elaborado na forma da Legislação vigente, estima para as somas do período as Despesas de Capital em NCZ$ 92 759 200,00 (Noventa e dois milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e duzentos cruzados novos).

Art. 2º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma, conforme o total do triênio previsto:

| DESPESAS POR FUNÇÕES | NCZ$ |
|---|---|
| 01- LEGISLATIVA | 54 500,00 |
| 03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 8 462 850,00 |
| 04- AGRICULTURA | 3 370 000,00 |
| 05- COMUNICAÇÕES | 134 000,00 |
| 08- EDUCAÇÃO E CULTURA | 47 126 850,00 |
| 10- HABITAÇÃO E URBANISMO | 1 649 500,00 |
| 13- SAÚDE E SANEAMENTO | 18 411 500,00 |
| 15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | 3 510 000,00 |
| 16- TRANSPORTE | 10 040 000,00 |
| TOTAL | 92 759 200,00 |

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias aos projetos, em consequência da alteração da receita, podendo ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1990/1992, estimada a preço de 1989, serão corrigidas monetáriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aos períodos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de novembro de 1989.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA
Secretária

edsa.